



CÂMARA DOS DEPUADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

AUTOR

Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

EMENDA 7

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 12 do Projeto de Lei nº 5.179, de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 12.
.....

§ 2º Na composição do Plenário do Conselho Regional, será observada a proporcionalidade entre as profissões mencionadas na presente Lei, garantida uma representação mínima de trinta por cento de cada uma delas.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade alterar a redação do § 2º do art. 12, para garantir a proporcionalidade entre os representantes das categorias profissionais que compõem o Plenário dos Conselhos Regionais, o que é fundamental para o bom desempenho do órgão.

Assinatura